ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 351, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL do Município nº 200 de 27/DEZ/94 Pág. 04

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IPTU AOS APOSENTADOS POR IDADE E INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica isento do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do ano de 1995, os aposentados por idade e invalidez.

Art. 2º - A isenção do IPTU incidirá em apenas um imóvel no qual resida e que esteja devidamente registrado no cadastro da Prefeitura Municipal de Boa Vista e no Cartório de Imóveis.

Art. 3º - O aposentado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças anualmente, para receber o Certificado de Isenção.

Art. 4º - No caso de falecimento do aposentado, terá direito ao benefício somente sua viúva pencionista obedecidos os artigos anteriores.

cont.

Fl. 22

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

fl.02

cont...

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1994.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **Francisco Ferreira Lopes Filho**, Engenheiro Operacional Civil, CREA 682-D-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e receber os serviços executados na limpeza manual, varrição e remoção de entulhos na Rua Alfredo Cruz, sob a responsabilidade técnica da firma Lobato & Penha Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 24 de outubro de 1994.

**José Duarte Fontoura Neto**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**SEMOU/PORTARIA Nº 242/94**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Raimundo Nonato Farias**, Técnico em Edificações/Eletrotécnico, CREA 2375-TD-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e receber os serviços executados na manutenção da iluminação pública em diversas ruas dos bairros: Cambará, Canaã, Liberdade, 13 de Setembro, Jardim Floresta, Caimbé, Asa Branca, Cauamé, Jóckei Clube, Tancredo Neves, Pintolândia, Santa Teresa, Pricumã, Conjunto Alvorada, Base Aérea e Horto Municipal, sob a responsabilidade técnica da firma Intec-Inst. Tec. de Eng. Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 30 de setembro de 1994.

**José Duarte Fontoura Neto**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**SEMOU/PORTARIA Nº 244/94**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Roque Afonso Lawisch**, Engenheiro Civil, CREA 54.450-D/RS, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e receber os serviços necessários para se executar a limpeza manual, varrição e remoção de entulho na Av. Castelo Branco, sob a responsabilidade técnica da firma Sagon Comercial Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 21 de outubro de 1994.

**José Duarte Fontoura Neto**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**SEMOU/PORTARIA Nº 245/94**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Públio Rêgo Imbiriba Filho**, Engenheiro Civil, CREA 2460-D-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para, fiscalizar receber os serviços executados na construção de muro da Escola de Pré-Escolar e 1º Grau Centenário de Boa Vista, no bairro Aparecida, sob responsabilidade técnica da firma N. Gomes de Melo.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 9 de novembro de 1994.

**José Duarte Fontoura Neto**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PREFEITURA DE BOA VISTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**SEMOU/PORTARIA Nº 246/94**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Francisco Ferreira Lopes Filho**, Engenheiro Operacional Civil, CREA 682-D-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e receber os serviços executados na confecção de tampa tipo grelha p..ra água pluvial e cavaletas metálicas para diversos lograd s da cidade de Boa Vista, sob responsabilidade técnica da firma Meta_ ..i-ca São Jorge.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 3 de novembro de 1994.

**José Duarte Fontoura Neto**
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**LEI Nº 351, de 15 de dezembro de 1994.**

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a partir do ano de 1995, os aposentados por idade e invalidez.

**Art. 2º** - A isenção do IPTU incidirá em apenas um imóvel no qual resida e que esteja devidamente registrado no cadastro da Prefeitura Municipal de Boa Vista e no Cartório de Imóveis.

**Art. 3º** - O aposentado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças anualmente, para receber o Certificado de Isenção.

**Art. 4º** - No caso de falecimento do aposentado, terá direito benefício somente sua viúva pencionista obedecidos os artigos anteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 1994.

**Maria de Lourdes Pinheiro**
Presidente